



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.450/2024, CUITÉ – SEGUNDA - FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.532 DE 15 DE ABRIL DE 2024

TORNAR A FILARMÔNICA MARIA UDJAGRA FERNANDES PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tornar a Filarmônica **MARIA UDJAGRA FERNANDES** Patrimônio Imaterial, Histórico e Cultural do Município de Cuité/PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

LEI Nº 1.533 DE 15 DE ABRIL DE 2024

TORNAR A FESTA DA PADROEIRA “NOSSA SENHORA DAS MERCÊS” PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tornar a Festa da Padroeira “Nossa Senhora das Mercês” patrimônio imaterial, cultural e histórico do Município de Cuité”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 271/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor municipal **JUDSON WAGNER DE FARIAS E SOUZA**, ocupante da função de Zootecnista, lotado na Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2021/2022, a serem gozadas no período de 15/04/2024 a 14/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 272/GAPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

CONSIDERANDO requerimento protocolado e parecer da Procuradoria Geral do Município, opinando pela concessão do pedido por preencher os preceitos da legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora municipal **FÁTIMA FABIANA DA SILVA**, ocupante da função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, a título de prêmio por assiduidade, referente ao decênio 1998/2008, com início em 01/04/2024 e término em 01/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 01 de abril de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 014/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando requerimento realizado no dia 26 de março de 2024, direcionado ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, através do Protocolo nº 975/2024,

Considerando ainda despacho favorável expedido pelo Presidente do IMPSEC,

Considerando finalmente, que o pedido encontra amparo na Legislação Municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Municipal **MARIA CRISTINA GABRIEL DE MELO ALVES**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, com exercício no IMPSEC, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, relativas ao exercício de 2023/2024, á serem gozadas no período de **01 de julho de 2024 a 15 de julho de 2024**, e um dos períodos convertidos em pecúnia com a quitação do 1/3 de férias a que também faz jus de acordo com o Art. 82, da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuité – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 015/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo 1.673/2023, de 09 de junho de 2023, solicitando pensão por morte do servidor aposentado **José Francisco dos Santos**, ocorrido em 20 de maio de 2023 em favor dos seus filhos menores impúberes. **Portaria nº 047 de 04 de setembro de 2023** e efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2023.

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, determinou editar uma portaria para cada beneficiário e ser incluída fundamentação constitucional do art. 40, § 7º, I com redação dada pela EC 41/2003 ao ato concessório.

Considerando finalmente que esta presidência acata a sugestão do egrégio Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte do(a) segurado(a), **José Francisco dos Santos**, ex-ocupante do cargo de Operador de Máquina, matrícula D15001, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e aposentado por invalidez no IMPSEC, consoante a Portaria nº 27/21 de 02 de agosto de 2021 à seu filho menor abaixo mencionado e em caráter temporário, conforme o Art. 215, inciso II da Lei Municipal nº 281/1992.

Art. 2º. A cota da pensão à **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SANTOS**, nascido em 13/01/2006 (17 anos) inscrito(a) no CPF sob o nº 106.635.854-06, vigorará até o dia 13 de janeiro de 2027, data em que o pensionista completa 21 (vinte e um) anos de idade, de acordo com o art. 40, § 7º, I, com redação dada pela

EC 41/2003, c/c o art. 9º, inciso I da Lei Municipal nº 749/2008 de 31 de dezembro de 2008, e art. 215, inciso II, da Lei Municipal nº 281/1992.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria 047/2023 de 04 de setembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 016/2023, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo 1.673/2023, de 09 de junho de 2023, solicitando pensão por morte do servidor aposentado **José Francisco dos Santos**, ocorrido em 20 de maio de 2023 em favor dos seus filhos menores impúberes. **Portaria nº 047 de 04 de setembro de 2023** e efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2023.

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, determinou editar uma portaria para cada beneficiário e ser incluída fundamentação constitucional do art. 40, § 7º, I com redação dada pela EC 41/2003 ao ato concessório.

Considerando finalmente que esta presidência acata a sugestão do egrégio Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte do(a) segurado(a), **José Francisco dos Santos**, ex-ocupante do cargo de Operador de Máquina, matrícula D15001, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e aposentado por invalidez no IMPSEC, consoante a Portaria nº 27/21 de 02 de agosto de 2021 à seu filho menor abaixo mencionado e em caráter temporário, conforme o Art. 215, inciso II da Lei Municipal nº 281/1992.

Art. 2º. A cota da pensão à **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS**, nascido em 27/05/2008 (15 anos) inscrito(a) no CPF sob o nº 106.635.864-88, vigorará até o dia 27 de maio de 2029, data em que o pensionista completa 21 (vinte e um) anos de idade, de acordo com o art. 40, § 7º, I, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o art. 9º, inciso I da Lei Municipal nº 749/2008 de 31 de dezembro de 2008, e art. 215, inciso II, da Lei Municipal nº 281/1992.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria 047/2023 de 04 de setembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, em 15 de abril de 2024.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br